



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 102, 27 de novembro de 1964.

### Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários do Pessoal efetivo e extranumerário da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Passam a ser os seguintes os vencimentos e salários do pessoal abaixo discriminados:

#### Pessoal Efetivo

<b>Cargos</b>	<b>Vencimentos Anuais</b>
Amanuense da câmara	Cr\$ 60.000,00
Assessor do Prefeito (cargo de confiança)	Cr\$ 840.000,00
Secretário	Cr\$ 840.000,00
Auxiliar datilógrafo	Cr\$ 240.000,00
Chefe dos serviços de contabilidade	Cr\$ 840.000,00
Contador	Cr\$ 840.000,00
Auxiliar do serviço de contabilidade	Cr\$ 780.000,00
Almoxarife	Cr\$ 420.000,00
Porteiro Contínuo	Cr\$ 240.000,00
Chefe do serviço de Fazenda	Cr\$ 840.000,00
Tesoureiro	Cr\$ 840.000,00
Auxiliar de Tesouraria	Cr\$ 300.000,00
Fiscal de Rendas	Cr\$ 840.000,00
Agente Fiscal	Cr\$ 300.000,00
Fiscal do Distrito da Sede	Cr\$ 300.000,00
Dois fiscais Distritais a Cr\$ 300.000,00	Cr\$ 600.000,00
Oito fiscais auxiliares Distritais a Cr\$ 300.000,00	Cr\$ 2.400.000,00
105 Professores Rurais a Cr\$ 120.000,00	Cr\$12.600.000,00
Inspetor Municipal de ensino	Cr\$ 420.000,00
Chefe do serviços de Obras	Cr\$ 420.000,00
Apontador Geral	Cr\$ 360.000,00

#### Pessoal Extranumerário

<b>Funções</b>	<b>Salário Mensal</b>
Encarregado do Jardim Público	Cr\$ 20.000,00
Jardineiro	Cr\$ 20.000,00
Encarregado do Serviço de Estradas e Pontes	Cr\$ 35.000,00
Tratorista	Cr\$ 37.000,00
Patroleiro	Cr\$ 60.000,00
Mecânico	Cr\$ 70.000,00
Cinco Motoristas a Cr\$ 37.000,00	Cr\$ 185.000,00



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Encarregado do Serviço de Limpeza Pública	Cr\$ 25.000,00
Encarregado da Iluminação Pública	Cr\$ 35.000,00

### Pessoal Extranumerário

Funções	Salário Mensal
Auxiliar do Encarregado da Iluminação Pública	Cr\$ 30.000,00
Encarregado da Usina	Cr\$ 25.000,00
Encarregado do Campo de Pouso	Cr\$ 15.000,00
Zelador do Parque Infantil	Cr\$ 25.000,00
Encarregado do Matadouro	Cr\$ 37.000,00
Encarregado do Cemitério	Cr\$ 30.000,00

**Art.2º.** A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta de dotações próprias a serem incluídas no Orçamento para 1965.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 27 de Novembro de 1964.

**Waldir Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário